



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON
VINCULADA A

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL - DOE Nº 1687 DO DIA 03/03/2011

Portaria Nº. **162/GAB/IDARON**

Porto Velho, 15 de março de 2011

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e que lhe confere a lei complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, incisos XI, XII e XIV;

Considerando medidas de controle epidemiológico e de segurança da economia do estado;

Considerando os §§ 10, 11, 12, 13 e 14 do artigo 11 da lei nº 982, de 06.06.2001, e o Decreto nº 9735, de 03.12.2001, artigo 100;

Considerando a Portaria Ministerial nº 193, de 19 de setembro de 1994, que Institui o Programa Nacional de Sanidade Avícola e cria o Comitê Consultivo do PNSA;

Considerando a Instrução Normativa SDA/MAPA Nº 17, de 07 de abril de 2006, que aprova, no âmbito do Programa Nacional de Sanidade Avícola, o Plano Nacional de Prevenção da Influenza Aviária e de Controle e Prevenção da Doença de Newcastle em todo o território nacional;

Considerando a Portaria da Presidência da Agência IDARON nº 146, de 10 de setembro de 2007, que formaliza a adesão do Estado de Rondônia ao Plano Nacional de Prevenção da Influenza Aviária e de Controle e Prevenção da Doença de Newcastle;

Considerando que o Plano Nacional de Prevenção da Influenza Aviária e de Controle e Prevenção da Doença de Newcastle prevê a Criação do Comitê Estadual de Sanidade Avícola,

RESOLVE:

Art. 1º: Criar o Comitê Estadual de Sanidade Avícola no Estado de Rondônia – COESA-RO, que tem como objetivo o fortalecimento do sistema de atenção

IDARON

Avenida Presidente Dutra, 2068 - Bairro Baixa União.
Tel. (69) 3216-5221 / 5224 – Fax: (69) 3216-5237
CEP 76805-859 – Porto Velho - RO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON
VINCULADA A ‘

veterinária e das ações relativas ao Programa Nacional de Sanidade Avícola (PNSA) em todo o território rondoniense;

Art. 2º: Comitê Estadual de Sanidade Avícola terá sede na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON e será presidido pelo Presidente deste Órgão e na sua ausência pelo Gerente da Gerência de Inspeção e Defesa Sanitária Animal – GIDSA/IDARON.

Art. 3º: O COESA-RO terá por finalidade, propor medidas e ações direcionadas a proteção e aprimoramento das práticas de defesa sanitária animal, notadamente na área de Sanidade Avícola, no âmbito Estadual.

Art. 4º: O Comitê Estadual de Sanidade Avícola no Estado de Rondônia – COESA-RO, será constituído por um membro titular e um suplente das seguintes entidades:

- a- Superintendência Federal de Agricultura em Rondônia – SFA/RO;
- b- Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária- SEAGRI;
- c- Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON;
- d- Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Rondônia– FAPERON;
- e- Fundo de Apoio a Defesa Sanitária Animal do Estado de Rondônia- FEFA-RO;
- f- Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária de Rondônia – EMBRAPA-RO;
- g- Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO;
- h- CRMV-RO;
- i- Médico veterinário especialista ou de reconhecida experiência;
- j- Médico veterinário representante da iniciativa privada.

§ 1º: Os membros referidos no artigo anterior serão nomeados por Portaria do Presidente da Agência IDARON, mediante indicação previa das respectivas Entidades.

§ 2º: A Entidade que, oficialmente convidada a designar representante, não fizer a indicação no prazo de 10 dias, a contar do recebimento do referido convite, será excluída do COESA-RO.

Art. 5º: O COESA-RO estabelecerá as regras do seu funcionamento em Regimento Interno próprio, que deverá ser submetido à aprovação deste Comitê e publicado pelo Presidente Titular do mesmo.

Art. 6º: Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

IDARON

Avenida Presidente Dutra, 2068 - Bairro Baixa União.
Tel. (69) 3216-5221 /5224 – Fax: (69) 3216-5237
CEP 76805-859 – Porto Velho - RO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON
VINCULADA A '

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE

Porto Velho, 15 de março de 2011.

Augusto Fernandes Neto
Presidente em Exercício/IDARON

IDARON

Avenida Presidente Dutra, 2068 - Bairro Baixa União.
Tel. (69) 3216-5221 /5224 – Fax: (69) 3216-5237
CEP 76805-859 – Porto Velho - RO